processo.rio
544
Secretaria Municipal de Saúde / SMS

PREFEITURA RIO
Saúde

| | |
|---|---|
| Processo nº: SMS-PRO-2025/06868 | |
| Nº do Artefato<br>Termo de Referência 08/2025 | |
| Data de Atualização<br>30/10/2025 | UASG<br>986001 |

# TERMO DE REFERÊNCIA

# CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES E MONTA CARGAS DE DIVERSOS HOSPITAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio
545
Secretaria Municipal de Saúde / SMS



## ÍNDICE

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** ..... 4
**1.1. Objeto** ..... 4
**1.2. Condições Gerais** ..... 4
**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** ..... 5
**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** ..... 7
**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** ..... 7
**4.1. Sustentabilidade** ..... 7
**4.2. Subcontratação** ..... 8
**4.3. Garantia da Contratação** ..... 10
**4.4. Vistoria** ..... 11
**4.5. Prazo** ..... 12
**4.6. Transição Contratual** ..... 12
**4.7. Obrigações da Contratante** ..... 13
**4.8. Obrigações da Contratada** ..... 14
**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** ..... 19
**5.1. Dinâmica de Execução do Objeto** ..... 19
**5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços** ..... 21
**5.3. Fornecimento de Materiais a Peças e Equipamentos** ..... 22
**5.4. Acordos de Nível de Serviço** ..... 23
**5.5. Equipe de Atendimento** ..... 26
**5.6. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta** ..... 26
**5.7. Requisitos Obrigacionais** ..... 26
**5.8. Segurança nos Serviços de Manutenção** ..... 28
**5.9. Plano de Trabalho** ..... 29
**5.10. Relatório Final de Situação dos Sistemas** ..... 31
**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** ..... 32
**6.1. Definições Gerais** ..... 32
**6.2. Preposto** ..... 32
**6.3. Responsabilidade Técnica** ..... 33





SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio
546
Secretaria Municipal de Saúde / SMS



**6.4. Fiscalização** ..... 33
**6.5. Gestor** ..... 35
**7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** ..... 37
**7.1. Medição** ..... 37
**7.2. Pagamento** ..... 39
**7.3. Recebimento** ..... 40
**8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** ..... 41
**8.1. Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento da Proposta** ..... 41
**8.2. Regime de Prestação de Serviços** ..... 43
**8.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços** ..... 43
**8.4. Exigências de habilitação - Qualificação Técnica** ..... 45
**8.5. Proposta Técnica** ..... 51
**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** ..... 51
**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ..... 51
**11. RESPONSÁVEIS** ..... 52
LISTA DOS ANEXOS ..... 53



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio
547
Secretaria Municipal de Saúde / SMS



## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1.1. Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e monta-cargas nas unidades da Secretaria Municipal da Saúde, com cobertura total de peças e recursos humanos, compreendendo o fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Especificação | Classe | Cód. BR | Cód. Sigma | Unidade de Medida | Qtd. |
|---|---|---|---|---|---|
| Manutenção Preventiva e Corretiva em Elevadores e monta-cargas. | 5469 | 3557 | 243108 0001-13 | UN. | 01 |

### 1.2. Condições Gerais

1.2.1. A contratação se dará por meio de **pregão** no formato **eletrônico**, possuindo critério de julgamento de **menor preço global**, com fundamentação legal no **art. 28, inciso I,** combinado com **art. 33, inciso I, ambos da lei 14.133/2021.**

1.2.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, pois tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos do **art. 6°, inciso XXI, "a", da Lei 14.133, de 2021**.

1.2.3. O serviço objeto do presente termo é classificado como **contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra**, por se tratar de uma necessidade permanente da Administração Pública para



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 548 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



manutenção da atividade administrativa e assistencial, nos termos do **art. 6°, inciso XV, da Lei 14.133 de 2021**.

1.2.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021**.

1.2.5. O parecer da CODESP não é aplicável para a presente contratação, por se tratar de um serviço de engenharia, conforme o **art. 5º, Inciso VII do DECRETO RIO Nº 56.451 DE 23 DE JULHO DE 2025**.

1.2.6. No caso de haver divergência entre as descrições e especificações constantes do Código BR ou Código Sigma (sistema) e do presente Termo (descrição do objeto), prevalecem estas últimas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Considerações Iniciais

2.1.1. A contratação de um serviço contínuo e especializado de manutenção de elevadores é uma medida de caráter mandatório e de missão crítica para as unidades hospitalares em questão.

2.1.2. Nos Hospitais Herculano Pinheiro, Alexander Fleming e Francisco da Silva Telles, os elevadores não são meras comodidades, mas a espinha dorsal logística para o transporte vertical. Sendo o único meio de acesso entre os pavimentos para macas, leitos hospitalares, equipamentos médicos, e, crucialmente, para pacientes e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sua plena funcionalidade é um requisito para a operação ininterrupta da unidade.



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio
549
Secretaria Municipal de Saúde / SMS



2.1.3. A paralisação de um elevador representa a falha direta no cumprimento da ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Esta norma estabelece que as rotas acessíveis devem garantir a locomoção segura e autônoma, sendo o elevador o equipamento essencial para atender a este requisito em edificações de múltiplos andares. A indisponibilidade do equipamento torna o prédio não conforme e impede o acesso universal, um direito básico em qualquer edificação, e ainda mais crítico em um hospital.

2.1.4. A contratação garante que um plano de manutenção profissional, baseado em inspeções, lubrificações, ajustes e testes periódicos, seja implementado conforme as melhores práticas de engenharia, mitigando proativamente os riscos. Exemplos: menos paralisações, diminuição dos ruídos e vibrações e incidentes;

2.1.5. Ante o exposto, a contratação do serviço de manutenção é essencial, obrigatória e indispensável para garantir a segurança dos pacientes e funcionários, assegurar a acessibilidade e a continuidade dos serviços hospitalares, cumprir a legislação vigente, e preservar o patrimônio público, evitando custos emergenciais e prolongando a vida útil dos equipamentos.

**2.2.** A necessidade da contratação se fundamentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) aposto às fls. 10-11 e 202-203 do processo **SMS-PRO-2025/06868**.

2.2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.





SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 550 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os elevadores e monta-cargas, localizados nas unidades da SMS-RIO.

**3.2.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Prestadora dos Serviços, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo de Referência, deverá, ainda, em seu processo de prestação dos serviços, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange:

4.1.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.1.2. Adotar, quando aplicável, medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003;

4.1.1.3. Observar, quando aplicável, a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 551 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



4.1.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.1.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

4.1.1.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

4.1.2. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde – PGRSS, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2021 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005;

4.1.2.1. A contratada deverá também respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.2.2. Observar a **RDC Nº 222, DE 23 DE MARÇO DE 2018**, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde

### 4.2. Subcontratação

4.2.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos itens mais relevantes da contratação. Para este certame, serão consideradas



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio
552
Secretaria Municipal de Saúde / SMS



parcelas de maior relevância técnica aquelas descritas no **item 8.4.6** do presente Termo.

4.2.1.2. Considerando a complexidade do serviço e a perícia necessária para fazê-lo, considerando as melhores práticas de engenharia de transporte vertical, sendo comum as empresas terem expertises diferentes no mencionado setor. É permitida a subcontratação de empresas terceiras para realização de parte do objeto, no que tange a alguns serviços do elevador, desde que autorizados pela fiscalização do contrato, a título de exemplo: Reforma de motor, substituição de lona de freio, troca de cabinas, usinagem de novas peças como, por exemplo, polias de tração, o eixo sem-fim ou a coroa, instalação de pontos de ancoragem na caixa de corrida ou içamento da cabina, instalação de ar condicionado ou ventilador em casa de máquinas, ventiladores de cabina ou obras de recomposição da alvenaria da casa de máquinas. Qualquer item fora deste escopo deverá ser aprovado junto à fiscalização do contrato.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. É imprescindível que a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) CREA, do serviço objeto deste Termo de Referência abranja as atividades da subcontratada ou que ela forneça sua própria ART.



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio
553
Secretaria Municipal de Saúde / SMS



4.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.3. Garantia da Contratação**

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021**, no percentual de 2% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato;

4.3.2. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do **art. 465 do RGCAF**, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA;

4.3.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 554 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



**4.4. Vistoria**

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização ou não de vistoria prévia, a qual será devidamente acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas.

4.4.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o penúltimo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.4.1.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.4.1.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Acrescido do preenchimento do Atestado de Vistoria Técnica (**ANEXO I**), devidamente identificado e autenticado pela mesma;

4.4.1.4. Em caso negativo, a licitante deverá preencher a Declaração de Não Realização da Visita Técnica (**ANEXO II**);

4.4.1.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 555 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



**4.5. Prazo**

4.5.1. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados da referida publicação.

4.5.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos **arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e das demais normas aplicáveis.

4.5.2. Não se aplica o período de conservação por conta da CONTRATADA, haja vista que a presente contratação possui viés de manutenção e conservação dos equipamentos.

4.5.3. O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 90 (noventa) dias a contar do aceite dos serviços, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

4.5.3.1. O presente item tem sua aplicabilidade em serviços executados, onde o prazo de noventa dias de garantia ultrapasse a vigência contratual.

**4.6. Transição Contratual**

4.6.1. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 556 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



**4.7. Obrigações da Contratante**

4.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.7.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.7.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.7.6. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.7.7. Liberar as áreas na Unidade que serão objeto de intervenção pela CONTRATADA;

4.7.8. Fornecer, quando possível, os desenhos iniciais dos edifícios objeto da contratação;



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio
557
Secretaria Municipal de Saúde / SMS



**4.8. Obrigações da Contratada**

4.8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação materiais e empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.8.2. Utilizar apenas materiais novos e em conformidade com as normas da ABNT, cabendo à FISCALIZAÇÃO a impugnação de materiais que não atendam a essa exigência;

4.8.3. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais, ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizados no desempenho das tarefas de manutenção contratada, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora;

4.8.4. Facilitar a fiscalização procedida por órgãos federais, estaduais e municipais, entidades de classe, sindicatos, etc. no cumprimento de normas, leis e demais dispositivos pertinentes, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções e tomando de imediato todas as providências para corrigir eventuais falhas ou irregularidades encontradas. Serão de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer sanções aplicadas, no tocante aos serviços contratados;

4.8.5. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato, nos termos da Lei n 6.496/77 e apresentá-las ao CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, sob pena de não o fazendo não receber o correspondente valor;

4.8.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 558 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, os quais deverão ser devidamente comprovados, podendo a Administração se utilizar da garantia contratual para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações;

4.8.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.8.9. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

4.8.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do **artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010**;

4.8.11. Providenciar a remoção de entulho e material inservível, resultante da prestação dos serviços contratados para área fora da Unidade, em bota-fora regulamentado na cidade;

4.8.12. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 559 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à boa disciplina e ao interesse do Serviço Público;

4.8.13. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, comprovando-o a qualquer tempo à CONTRATANTE, sendo responsável pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações descritas no CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

4.8.14. Comunicar previamente à FISCALIZAÇÃO e aos setores afetados, sempre que for necessária a interrupção das atividades em função dos serviços de manutenção;

4.8.15. Isolar e sinalizar adequadamente as áreas afetadas pelos serviços, de modo a garantir a segurança de funcionários, usuários e terceiros;

4.8.16. Entregar à CONTRATANTE todos os relatórios, projetos e quaisquer outros documentos elaborados referentes ao objeto deste Termo de Referência. Estes documentos serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE;

4.8.17. Reverter todas as peças e materiais instalados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato para propriedade da CONTRATANTE;



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 560 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



4.8.18. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

4.8.19. Realizar os serviços conforme as rotinas, as especificações dos fabricantes, normas da ABNT e do INMETRO pertinentes ao escopo do Contrato;

4.8.20. Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;

4.8.21. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA e Código Civil;

4.8.22. O não cumprimento, não realização ou transgressão de quaisquer das obrigações contratuais poderá ocasionar à contratada, por parte da fiscalização, na aplicação das sanções previstas no **artigo 156 da lei 14133/2021**;

4.8.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

4.8.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio
561
Secretaria Municipal de Saúde / SMS



abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.8.25. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.8.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.8.27. Guardar sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; em forma de documentos e mídia, incluindo equipamentos e seus armazenamentos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais informações;

4.8.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto em tela;

4.8.29. Fornecer, sempre que solicitadas pela Administração, informações e/ou esclarecimentos através de Mapas ou Relatórios, relativo ao objeto do Contrato a ser celebrado;

4.8.30. Fornecer Relatórios e Planilha de Custos, para a devida avaliação de caráter técnico, contendo a relação das peças empregadas na manutenção preventiva e/ou corretiva;



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 562 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



4.8.31. Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela má atuação dos mesmos, bem como pela estadia, alimentação ou quaisquer outras despesas dos mesmos;

4.8.32. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

4.8.33. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

4.8.34. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.8.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.8.36. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Dinâmica de Execução do Objeto

5.1.1. O início da execução do objeto se dará em até 05 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato.



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 563 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



5.1.2. Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA, sob o monitoramento da Direção da Unidade e da Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.3. Fazem parte integrante deste Termo de Referência, onde couberem, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim como aquelas exigidas ou recomendadas pelos órgãos competentes.

5.1.4. Objetivos específicos do serviço e considerações iniciais:

5.1.4.1. Trazer segurança aos usuários do transporte vertical na unidade de saúde;

5.1.4.2. Exatidão de nivelamento nos termos da NBR 15597:2010;

5.1.4.3. Exatidão de parada nos termos da NBR 15597:2010;

5.1.4.4. Fazer um relatório mensal (**ANEXO III**) específico de todas as manutenções e entregar ao fiscal do contrato e a coordenação da Coordenação de Engenharia e Arquitetura uma cópia deste;

5.1.4.5. Formalizar o contrato de manutenção com cobertura total de peças na GEM/Rio Luz, seguindo o **Decreto Municipal 2743:1999**;

5.1.4.6. **O serviço de manutenção deverá ser executado 24 horas por dia, com pelo menos um mecânico residente, diarista, de segunda a sexta-feira de 08 as 17 no local.** O resto do tempo diário deverá ser mantido esquema de plantão, com atendimento em até 40 minutos, em que a CONTRATADA deverá adotar uma equipe volante. A qualquer momento, constatada deficiências na manutenção e inseguranças na operação do elevador, poderá ser exigido pela fiscalização do



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 564 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



contrato, mais mecânicos de elevadores, atuando como residente, no período noturno. A empresa deverá adotar todos os esforços para operacionalizar os elevadores parados, inclusive adotando expediente noturno e fins de semana;

5.1.4.7. É obrigatório que a empresa mantenha um estoque mínimo de peças e ferramentas na unidade de saúde, que deverá ser comunicado em relatório;

5.1.4.8. A qualquer tempo poderá ser exigido pela fiscalização do contrato os relatórios fotográficos, **ANEXO III**, de manutenção do elevador;

5.1.4.9. Na ocasião da assinatura do contrato, deverá ser aberta uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) CREA, de conservação dos elevadores. Sendo necessário uma para cada unidade de saúde;

5.1.4.10. O número médio de paradas de elevadores de passageiros deve ser considerado igual a cinco. O número de passageiros médio é igual a dez.

5.1.4.11. Os monta-cargas possuem moto redutor com tambor ou do tipo com contrapeso motor máximo de 2CV, 100 Kgf. de carga e em média 02 paradas.

### 5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados nos endereços constantes no **ANEXO V**.

5.2.2. Os serviços serão executados em horário comercial, devendo a escala ser validada com a fiscalização.



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 565 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



**5.3. Fornecimento de Materiais a Peças e Equipamentos**

5.3.1. Material de Consumo

5.3.1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material de consumo necessário para a prestação dos serviços deste Termo de Referência;

5.3.1.2. A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais fornecidos será da empresa CONTRATADA salvo nas hipóteses previstas neste Termo de Referência;

5.3.1.3. Não será admitido em hipótese alguma, o emprego de materiais/peças de reposição recondicionados e/ou reaproveitados de outras instalações, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.3.1.4. Os materiais a serem fornecidos na forma deste Termo de Referência, deverão ser obrigatoriamente novos, e quando for o caso, dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.

5.3.2. Ferramentas e Equipamentos

5.3.2.1. Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão fornecidos pela empresa CONTRATADA. Sua obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local;



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio
566
Secretaria Municipal de Saúde / SMS



5.3.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção básicos para o desempenho da função quando exigível, enquadrando-se no que couber, com as normas de segurança regulamentadas pelo Ministério do Trabalho (NR-10, NR-18, NR-06, NR-33 e NR-35);

5.3.2.3. Para execução dos serviços, caberá à CONTRATADA o ônus de dimensionar, fornecer, manter e conservar pelo período que for necessário, ferramental, instrumental e equipamentos adequados e compatíveis com o tipo de serviço a ser prestado, a fim de assegurar a prestação satisfatória do contrato;

5.3.2.4. A CONTRATADA fornecerá gratuitamente a todos os seus trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, orientando sobre o uso e a sua conservação, observados as disposições legais vigentes. Os equipamentos deverão ser substituídos sempre que estiverem danificados, não repassando estes custos para a CONTRATANTE;

5.3.2.5. A CONTRATADA deverá manter seu pessoal sempre uniformizado e identificando-os mediante crachás com fotografia recente e portando roupas apropriadas com identificação da Empresa.

### 5.4. Acordos de Nível de Serviço

5.4.1. Com o objetivo de garantir a qualidade dos serviços executados a CONTRATANTE avaliará os serviços prestados pela CONTRATADA através de acordos de nível de serviço (indicadores de desempenho), atrelados ao pagamento, cuja medição se iniciará impreterivelmente após **90 (noventa) dias corridos contados da data de assinatura do contrato**.



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio
567
Secretaria Municipal de Saúde / SMS



5.4.2. Tempo Médio de Reparos e Mensalidade

5.4.2.1. Tempo médio de reparos ou Mean Time to Repair (MTTR) por inoperância do sistema ou funcionamento inseguro, essa atestação é de prerrogativa do fiscal do contrato. Como regra geral ocorrências de manutenção corretiva com paradas médias superiores a 04 horas em um intervalo de 30 dias são passíveis de descontos, conforme a formula de cálculo da próxima abaixo.

5.4.2.2. Fórmula de cálculo:

$$MTTR = \frac{\sum_1^{30} t_i}{nr° \, de \, reparos \;\; em \; 30 \, dias}$$

Onde $t_i$ é o tempo parado para **manutenção corretiva**, contado da abertura da solicitação de serviço até o encerramento do chamado, ou seja, tempo de solicitação de serviço aberta.

5.4.2.3. Em caso de a unidade de saúde possuir diversos equipamentos, o MTTR de todos deverá ser somado e a penalidade sobre a mensalidade da empresa é verificada na seguinte tabela das faixas de ajuste do pagamento:

| Descontos do MTTR | |
|---|---|
| MTTR (horas) calculado | Fator de correção sobre a mensalidade fixa |
| 4<MTTR<8 | M1=0,95 |
| 8< MTTR <12 | M2=0,9 |
| 12< MTTR <16 | M3=0,85 |
| 16< MTTR <20 | M4=0,8 |
| 20< MTTR <24 | M5=0,75 |
| MTTR >24 | M6=0,7 |



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 568 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



5.4.2.4. **Exemplo 01:** Três chamados no mês, ou seja, três solicitações de serviço (s. s.) para o mesmo equipamento parado: t1=3hrs, t2=3hrs e t3= 6hrs, em 30 dias de operação, nº de reparos = 3.

$$MTTR = \frac{3+3+6}{3} = 5\ hrs > 4\ hrs$$

Desconto na medição será de 5%, ou seja, **Valor pago = valor mensalidade fixa x 0,95**.

5.4.2.5. **Exemplo 02:** Três chamados no mês para dois equipamentos distintos parados:

- Elevador 01: Tempo de s. s. t1=4hrs, t2=1hr e t3=1hr, em 30 dias de operação, nº de reparos = 3.

$$MTTR1 = \frac{4+1+1}{3} = 2\ hrs < 4\ hrs$$

- Elevador 02: Tempo de s. s. t1=10hrs, t2=1hr e t3=1hr, em 30 dias de operação, nº de reparos = 3.

$$MTTR2 = \frac{10+1+1}{3} = 4\ hrs$$

MTTR1 + MTTR2 = 6hrs > 4 horas

Desconto na medição será de 5%, ou seja, **Valor pago = valor medido x 0,95**.

5.4.2.6. O contratado é descontado, pois o somatório dos tempos médios parados dos elevadores é superior a 4 horas.

5.4.2.7. Para acompanhamento gerencial do GESTOR DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA entregará Relatório Mensal dos Acordos de Nível de Serviço, contendo o cálculo dos Acordos de Nível de Serviço e fator de correção sobre a mensalidade fixa correspondentes. Este relatório também será utilizado como apoio à FISCALIZAÇÃO para fins de pagamento



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 569 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



conforme descrito no **item 7.1.4.2** - Relatório Referente aos Acordos do Nível de Serviço (indicadores de desempenho).

5.4.2.8. A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer momento, realizar auditoria da medição dos Acordos de Nível de Serviço, considerando a comparação das OS registradas no sistema com os serviços atestados pela FISCALIZAÇÃO.

### 5.5. Equipe de Atendimento

5.5.1. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, **na data da assinatura do contrato**, a relação da equipe técnica que será responsável pela execução dos serviços. Nessa relação constará os respectivos currículos, estes serão objeto de aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

5.5.2. O quantitativo da mão de obra para execução dos serviços deve ser dimensionado pela CONTRATADA, de acordo com os equipamentos existentes nas unidades.

### 5.6. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.6.1. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se disponibilizadas ao longo do presente Termo de Referência, bem como nos seus anexos.

### 5.7. Requisitos Obrigacionais

5.7.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

5.7.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 570 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelos gestores e fiscais dos contratos.

5.7.3. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

5.7.4. Substituir e/ou refazer, no prazo estabelecido pela fiscalização, a contar da data da notificação, materiais e serviços que não estejam de acordo com requisitos ou condições técnicas determinadas pelas normas ABNT, Resoluções de Diretoria Colegiada (ANVISA) e outras Portarias/Normativas afins.

5.7.5. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante, das edificações e dos usuários.

5.7.6. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.7.7. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

5.7.8. Fornecer os materiais necessários à realização dos serviços objeto da contratação, com rapidez e eficiência.



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio
571
Secretaria Municipal de Saúde / SMS



5.7.9. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

**5.8. Segurança nos Serviços de Manutenção**

5.8.1. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a Higiene do Trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, apropriadas e especificas para segurança de cada tipo de serviço.

5.8.2. A Contratada é a única responsável pela segurança, qualificação de pessoal, guarda e conservação de todos os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações dos serviços de Manutenção.

5.8.3. Em caso de acidente no canteiro do trabalho, a Contratada deverá:

a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vitimas;
b) Comunicar imediatamente à Fiscalização a ocorrência relatando o fato;
c) Prestar pronto atendimento à Unidade para o restabelecimento das condições normais de funcionamento.

5.8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, na forma do **art. 120 da Lei 14.133/2021**.



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 572 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



5.8.5. Cabe ainda à empresa contratada:

a) Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos legais e contratuais relativos à Saúde, Segurança e Meio Ambiente na execução de seus contratos, tais como: Normas Regulamentadoras, Portarias, legislação federal, estadual e/ou municipal relativas ao tema e outras normas NBR/ABNT pertinentes;

b) Assegurar o cumprimento da legislação de segurança, no que couber, e prover as medidas de proteção necessárias à execução das atividades, inclusive realizando a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada;

c) Compartilhar a responsabilidade pela execução das atividades e responder pelas consequências que porventura advirem do não atendimento a legislação e as recomendações de segurança, inclusive perante terceiros, causados por seus funcionários, subcontratados e fornecedores, sob seu controle direto ou indireto no local de trabalho e demais dependências durante a prestação dos serviços;

d) Interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à saúde e segurança aos seus funcionários, subcontratados ou a terceiros no local de trabalho, bem como possa causar prejuízos ao patrimônio das Unidades ou dano ambiental;

## 5.9. Plano de Trabalho

5.9.1. A Contratada deverá realizar a manutenção buscando a excelência operacional dos elevadores atendendo a **Lei Municipal 2743/2019** e instruções normativas da Gerência de Engenharia Mecânica (GEM) da RIOLUZ, NBR 15597:2010, ABNT NBR 16858, ABNT



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio
573
Secretaria Municipal de Saúde / SMS



NBR NM 313:2008, NM 207:1999, suas respectivas atualizações e as demais normas técnicas vigentes.

5.9.2. O programa de manutenção deverá adotar ações diversas, de maneira a manter o bom estado de funcionamento e segurança do elevador de passageiro e do monta carga. As ações deverão ser intensificadas nos componentes críticos como máquina de tração e moto redutores a tambor, limitador de velocidade, quadro de comando, operadores de porta, porta de pavimento, botoeira de emergência, botoeira de pavimento e display e quadro de proteção e alimentação do elevador.

5.9.3. A Conversadora de elevadores deverá apresentar um plano trimestral de preventivas, que dever ser revisado ao final do trimestre de vigência e formalizado por e-mail. É mandatório que o plano inclua revisão em limitador de velocidade, freio eletromecânico, cabos de tração, quadro de comando, botoeira de alarme de cabina, operadores de porta e guias. Por certo, são os elementos mais críticos dos elevadores da nossa rede de saúde.

5.9.4. É mandatório que todos os serviços corretivos e preventivos sejam munidos de uma solicitação de serviço (S.S.) formal por e-mail. Tanto a unidade quanto a empresa podem abrir solicitações de serviço. A gestão o fará solicitando corretiva de equipamentos em funcionamento anormal e a contratada, conservadora, o fará solicitando agenda para preventivas.

5.9.5. No tocante aos monta–cargas, todas as ações deverão garantir funcionamento pleno, seguro e ergonômico. Exemplo: Deformações de cabina deverão ser corrigidas. Ausência de parede na cabina deverá ser soldada nova parede, a fim de evitar que objetos caiam na caixa de corrida.



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio
574
Secretaria Municipal de Saúde / SMS



5.9.6. No tocante a higiene, é proibido que a casa de máquinas seja abrigo de vasilhames, barris e bombonas de óleo, materiais inflamáveis e outros itens que firam as normas de higiene e a segurança contra incêndio das instalações.

5.9.7. O poço do elevador deverá ser limpo periodicamente.

5.9.8. Deveremos ser mantidas uma boa condição de ventilação na cabina, assim como a iluminação.

5.9.9. Deverá ser provida lubrificação de guias e preferencialmente instaladas caixas de lubrificação automáticas.

5.9.10. A contratada deverá manter capacidade operacional do elevador conforme NM207, havendo necessidade de redução de capacidade, deverá ser emitido um laudo com parecer técnico de um engenheiro mecânico, atestando a redução e os motivos para tal.

5.9.11. Da data de assinatura do contrato até a implantação do Plano de Trabalho, a CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção corretiva que se fizerem necessários para manter a Unidade em pleno funcionamento, conforme indicado pela FISCALIZAÇÃO, sob-risco de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

**5.10. Relatório Final de Situação dos Sistemas**

5.10.1. Ao final do contrato a CONTRATADA terá como responsabilidade a elaboração de um Relatório Final de Situação dos sistemas que compõem o objeto deste contrato incluindo relatório fotográfico para melhor descrever a situação e o estado de conservação dos mesmos, como informação para a CONTRATANTE.



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 575 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



5.10.2. O Relatório Final de Situação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Definições Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.2. Preposto

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 576 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



6.2.2. O Contratado deverá manter, quando aplicável, preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do mesmo.

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**6.3. Responsabilidade Técnica**

6.3.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

6.3.2. A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado no **item 6.3.1** como Responsável Técnico na direção dos serviços até o respectivo encerramento.

6.3.3. O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

**6.4. Fiscalização**

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)**.

6.4.2. A comissão FISCALIZAÇÃO do contrato será composta por no mínimo três servidores, os quais serão responsáveis pela atestação das despesas e outras providências inerentes ao desempenho da função.



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio
577
Secretaria Municipal de Saúde / SMS



6.4.3. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.4.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.4.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.4.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.4.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 578 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.5. Gestor**

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais quando for o caso, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 579 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.5.8. A medição deverá trazer valor mensal por elevador deverá ser apresentado por meio de folha de medição junto com a nota fiscal. Caso algum elevador perca condição de manutentabilidade e operação, a gestão do contrato não pagará mais pelo equipamento.



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 580 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



## 7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Medição

7.1.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO VI**), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas do serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

7.1.2. As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução do contrato, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

7.1.3. O pagamento dos serviços de manutenção será calculado com base na fórmula descrita a seguir:

**VPM = VTM x (M1 ou M2 ou M3 ou M4 ou M5 ou M6)**

Onde:

- **VPM** = Valor do Pagamento Mensal.
- **VTM** = Valor Total Mensal (mensalidade).
- **M1, M2, M3, M4, M5 e M6 =** Valor do fator de correção sobre a mensalidade fixa, calculado de acordo com os níveis de serviço (MTTR) detalhados no **item 5.4 (Acordos de Nível de Serviço)**.

7.1.4. A CONTRATADA, após o último dia útil do mês, deverá apresentar o valor do pagamento mensal - VPM (conforme **item 7.1.3**) com os relatórios de apoio à FISCALIZAÇÃO. Estes relatórios são:



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio
581
Secretaria Municipal de Saúde / SMS



7.1.4.1. Relatório Operacional Mensal

O Relatório Operacional Mensal deverá conter todas as atividades executadas naquela etapa, compreendendo os seguintes documentos:

a) Número do processo;
b) Relação geral de Ordens de Serviço executadas contendo: O detalhamento das referidas Ordens de serviço incluindo a descrição dos serviços, peças e equipamentos utilizados com a respectiva quantidade;

7.1.4.2. Relatório Referente aos Acordos do Nível de Serviço (indicadores de desempenho)

O Relatório referente aos Acordos de Nível de Serviço deverá conter:

a) Cálculo dos acordos de nível de serviço (MTTR – conforme **item 5.4 - Acordos de Nível de Serviço**) indicando a memória de cálculo utilizada;
b) Valor do fator de correção sobre a mensalidade fixa (M1, M2, M3, M4, M5 e M6 – conforme **item 5.4 - Acordos de Nível de Serviço**) indicando a memória de cálculo utilizada;
c) Valor do pagamento mensal para manutenção (VPM - calculado conforme detalhado no conforme **item 7.1.3**)

7.1.4.3. Relatório de resumo da medição referente à etapa do cronograma contendo o valor total do contrato, os valores do pagamento por mês e saldo remanescente do contrato.

7.1.5. A CONTRATANTE irá analisar os relatórios e, caso necessário, poderá apresentar inconsistências e contestá-los. A CONTRATANTE emitirá atestado de aceite do serviço para que a CONTRATADA



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 582 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



possa emitir a fatura para recebimento junto com o aceite emitido pela FISCALIZAÇÃO;

**7.2. Pagamento**

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO VI**), obedecido o sistema de medições estabelecido neste Termo.

7.2.1.1. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Gerência de Pagamento e Liquidação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.2. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Gerência de Pagamento e Liquidação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao disposto na legislação.

7.2.3. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

7.2.3.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 583 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



7.2.4. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.2.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de medição e pagamento.

**7.3. Recebimento**

7.3.1. O recebimento do presente objeto se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma do **art. 501 do RGCAF**, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.3.1.1. Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

7.3.1.2. Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 584 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



execução ou o seu fornecimento a expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3.1.3. O objeto do presente Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, na forma dos **art. 501 a 504 do RGCAF** e do **art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**;

b) Definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma dos **arts. 501 a 503 e 505, todos do RGCAF** e do **art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021**.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** com o modo de disputa **ABERTO e FECHADO**;

8.1.1.1. Considerando que os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, pois tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

8.1.1.2. Considerando o disposto no **art. 4º do Decreto Rio Nº 51.078**. O qual versa que deverá ser adotada a modalidade de licitação pregão eletrônico (**art. 28, Inciso I da lei 14.133/2021**) para contratação de serviços comuns de engenharia.



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 585 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



8.1.1.3. Em observância ao princípio da competitividade e à regra geral de parcelamento do objeto previstas na Lei nº 14.133/2021, cumpre à Administração avaliar, inicialmente, a viabilidade de dividir a contratação em itens ou lotes. No entanto, o próprio ordenamento jurídico admite a excepcionalidade da **indivisibilidade** quando restar demonstrado que o fracionamento do objeto:

8.1.1.3.1. **Acarretaria aumento de custos ou redução de economicidade**, seja pelos esforços adicionais de coordenação entre diversos contratados ou pela perda de escala na execução dos serviços;

8.1.1.3.2. **Geraria riscos à qualidade ou à segurança** da prestação, devido à necessidade de articulação de diferentes prestadores em etapas interdependentes, o que dificultaria o controle e a gestão do contrato.

8.1.1.4. No caso concreto, concluiu-se que a prestação dos serviços possui elevada **interdependência entre os itens**, de modo que executá-los de forma fragmentada implicaria em onerosidade adicional com a gestão de múltiplos contratos. Nesse sentido, a adoção do critério de **menor preço global** justifica-se pelo ganho de eficiência, pela melhor coordenação e pelo aproveitamento das sinergias existentes entre os diferentes itens do objeto.

8.1.1.5. Considerando a imprevisibilidade da quantidade de empresas participantes, a possibilidade de estender a sessão indefinidamente através de lances sucessivos nos minutos finais no modo de disputa aberto, a quantidade de itens a serem disputados e, finalmente, o elevado número de licitações



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 586 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



realizadas anualmente, a pasta optou pelo modo de disputa aberto e fechado, visando maior celeridade nas contratações no âmbito da Saúde, que em geral têm caráter sensível.

8.1.1.6. Ante o exposto, justifica-se a combinação: Pregão Eletrônico, Menor Preço Global e Aberto e Fechado, atendem aos princípios da Legalidade e Eficiência, que norteiam as contratações públicas.

**8.2. Regime de Prestação de Serviços**

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço Global.

**8.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços**

8.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1.1. O licitante convocado para habilitação deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha em formato “xlsx” que contenha o preço total global, os quantitativos e os preços unitários (**art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 37, §3, do Decreto Rio Nº 51.078/2022**);

8.3.1.2. O licitante deverá considerar no momento da elaboração da planilha os encargos sociais, trabalhistas, piso salarial de cada categoria e os acordos coletivos pertinentes.

8.3.1.3. As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas inexequíveis, quando não tiverem a sua exequibilidade demonstrada pelas licitantes, quando diligenciadas para tal, conforme **§ 4º do art. 59 da Lei Federal**



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 587 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



**nº 14.133/2021**, **art. 37, §4º, do Decreto Rio Nº 51.078/2022** e **§ 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, a proponente deverá apresentar:

**a)** Planilha em formato "xlsx", contendo a descrição analítica da composição dos custos unitários. A referida planilha deverá detalhar, de forma clara e objetiva, a metodologia de cálculo utilizada, incluindo os quantitativos e demais elementos que justifiquem a exequibilidade dos valores propostos;

**b)** A comprovação dos preços referentes à **alínea"a)"** deverá ser realizada por meio da Apresentação de cotações de mercado de insumos, incluindo equipamentos e materiais ou comprovação formal de estoque existente, por meio de registros contábeis ou inventários atualizados e;

**c)** Apresentação da conformidade dos custos de mão de obra com os pisos salariais previstos.

8.3.1.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis. (**art. 37, §5º, do Decreto Rio Nº 51.078/2022** e **art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**).



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 588 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



**8.4. Exigências de habilitação - Qualificação Técnica**

8.4.1. Justificativa

8.4.1.1. A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

8.4.1.2. A comprovação da qualificação técnico-profissional é feita por meio de certidões de acervo técnico, com os respectivos atestados de capacidade técnica, que confirmam que os profissionais indicados pela empresa possuem experiência na realização de serviços de engenharia de igual ou maior complexidade do que os serviços de maior relevância ou valor significativo do objeto em licitação.

8.4.1.3. O acervo técnico do profissional é composto pelas atividades realizadas ao longo de sua carreira e que estejam de acordo com suas competências, tendo sido registradas no CREA através das ARTs, conforme artigo 45, da resolução do Confea.

8.4.1.4. Já nos atestados de qualificação técnico-operacional, será avaliada a essencialidade de prévia execução do serviço de engenharia pela empresa licitante como unidade jurídica e econômica, tal serviço ou obra deverá possuir porte semelhante ou superior àquele a ser executado, para fins de qualificação.

8.4.1.5. A questão da habilitação encontra sustentação na base constitucional do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, que estabelece que o "*processo de licitação pública (...) só permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis para garantir o cumprimento das obrigações".* Por conseguinte, a etapa de habilitação visa, primordialmente, aferir a aptidão



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 589 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



dos licitantes em executar, de forma adequada, o objeto da licitação, de modo que suas exigências devem ser limitadas a essa finalidade.

8.4.1.6. No caso em tela a presente qualificação técnica é imprescindível, pois trata de serviços fundamentais para a manutenção da atividade finalística das unidades hospitalares e a segurança aos servidores e pacientes, os quais não são compatíveis com empresas ou profissionais com pouca ou nenhuma experiência.

8.4.2. Capacidade Técnico-Operacional

8.4.2.1. Deverá ser apresentada, na documentação de habilitação, a inscrição ou registro da licitante no CREA em plena validade, com habilitação em Engenharia Mecânica.

8.4.2.2. A comprovação da capacidade técnica da empresa licitante deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, todos em seu nome:

8.4.2.2.1. **Atestados de Capacidade Técnica**: Emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2.2.2. **Certidões de Acervo Operacional (CAO)**: Expedidas pelo conselho profissional competente, as quais deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica que as embasaram.

8.4.2.3. Os documentos apresentados devem demonstrar, de forma inequívoca, a execução prévia de serviços similares ao objeto licitado. A análise se concentrará na equivalência ou superioridade da complexidade tecnológica e operacional dos



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 590 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



serviços prestados. A exigência de comprovação restringe-se, exclusivamente, às parcelas de maior relevância técnica ou de maior valor significativo.

8.4.3. Capacidade Técnico-Profissional

8.4.3.1. A licitante deverá Indicar profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente (CREA) com habilitação na área de Engenharia Mecânica, detentores de Certidões de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes, emitidas pelo conselho profissional competente (CREA).

8.4.3.2. Tais certidões devem estar acompanhadas dos Atestados de Capacidade Técnica correspondentes, que demonstre capacidade profissional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Limitada esta exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

8.4.4. Serão admitidos atestados e certidões com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica, na forma do **item 8.4.6**.

8.4.5. Esses atestados e certidões devem ter sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução por um prazo mínimo de 02 (dois) anos, em períodos sucessivos ou não.

8.4.6. Para fins de comprovação dos **itens 8.4.2 e 8.4.3**, nos Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico ou operacional, deverão constar expressa indicação das parcelas de maior relevância técnica a seguir:



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 591 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



**a) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Elevadores em edificações comerciais, residenciais ou hospitalares, na forma do item 8.4.6.1 deste Termo.**

8.4.6.1. A tabela abaixo consolida a quantidade mínima de elevadores, para aferição de atendimento às parcelas de Maior Relevância:

| Total de Elevadores | Elevadores para Habilitação |
|---|---|
| 05 | 02 |

8.4.7. Não será admitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico ou Operacional para aferição do atendimento aos quantitativos mínimos que compõem as parcelas de maior relevância no objeto licitado.

8.4.7.1. Tal vedação decorre da premissa de que a complexidade na gestão da manutenção dos equipamentos em unidades hospitalares de funcionamento ininterrupto apresenta desafios técnicos substanciais. Desta forma, a exigência visa assegurar que a licitante comprove experiência prévia em contratos de magnitude e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, garantindo a capacidade técnico-operacional e profissional indispensável à sua perfeita execução.

8.4.7.2. Portanto, a vedação ao somatório de atestados de capacidade técnica e CATs desde que tecnicamente justificada, é plenamente aceita pela legislação vigente, pela jurisprudência do TCU e pelos princípios que regem as licitações públicas.Tal medida protege o interesse público, garantindo a execução eficiente e de qualidade dos serviços contratados.



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 592 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



8.4.8. A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles insertas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

8.4.9. Os profissionais indicados anteriormente deverão participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (**art.67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021**).

8.4.9.1. No caso de compromisso de Contratação Futura, será exigida **para habilitação**, declaração assinada pela licitante e pelo profissional indicado, asseverando tal condição;

8.4.9.2. Será exigida também no **ato da assinatura do Contrato**, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA, do profissional como Responsável Técnico da Empresa;

8.4.9.3. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 593 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

8.4.10. Deverá ser encaminha Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da Empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação disponibilizará, até a **data da assinatura do contrato**, pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (**art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021**).

8.4.11. Deverá ser encaminha Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da Empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, no Rio de Janeiro – RJ, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da **data de assinatura do Contrato**.

8.4.12. Para licitante com sede fora do estado do Rio de Janeiro, quando for o caso, será exigido Certidão de Registro no CREA-RJ, quando da ocasião da **assinatura do contrato**, por se tratar de serviço que excede o prazo de 180 dias de execução, conforme preconiza o **art. 3º e 14 da Resolução Confea Nº 1.121, de 13 de Dezembro de 2019.**

8.4.13. Em conformidade a **Lei Municipal Nº 2.743 de 07/01/999**, a Adjudicatária deverá comprovar, **no momento da assinatura do contrato**, cadastro de empresa na RIOLUZ/GEM – Gerência de Engenharia Mecânica.



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio
594
Secretaria Municipal de Saúde / SMS



### 8.5. Proposta Técnica

8.5.1. As empresas interessadas em participar do Pregão deverão apresentar proposta técnica compatível com o objeto da presente contratação, acompanhada das planilhas de composição de preços unitários em formato ".xlsx", e outros documentos técnicos, de modo que se dê a conferência pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Saúde.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado bianual da contratação será estimado através de pesquisa de mercado a ser realizada pela área competente.

**9.2.** As quantidades estimadas neste Termo foram definidas com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) aposto às fls. 10-11 e 202-203 do processo **SMS-PRO-2025/06868** e estão apostas no **ANEXO IV**.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, sancionado através da Lei Orçamentária Anual vigente;

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Subsecretaria | Programa de Trabalho (PT) | Natureza da Despesa (ND) | Fonte do Recurso (FR) |
|---|---|---|---|
| SUBHUE | 18025.20.10.302.0306.2009 | 339039 | 1500100 |





SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio
595
Secretaria Municipal de Saúde / SMS



**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. RESPONSÁVEIS

**MARCUS VINÍCIUS LANDEIRO**

ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA 47/4074918-4
S/IVISA-RIO/CTATS/CEA/GMP
CREA-RJ 1988106042

**ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA**

GERENTE II
MATRÍCULA: 60/375.976-8
S/IVISA-RIO/CTATS/CEA/GMP
CREA-RJ 2018108001



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio
596
Secretaria Municipal de Saúde / SMS



# LISTA DOS ANEXOS

- Anexo I - Atestado de Vistoria Técnica
- Anexo II - Declaração de Não Realização da Vistoria Técnica
- Anexo III - Modelo de Relatório - Padrão
- Anexo IV - Planilha de Composição de Custos
- Anexo V - Lista de Unidades
- Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro



SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio
597
Secretaria Municipal de Saúde / SMS

PREFEITURA RIO
Saúde

| | |
|---|---|
| Processo nº: SMS-PRO-2025/06868 | |
| Nº do Artefato<br>Termo de Referência 08/2025 | |
| Data de Atualização<br>30/10/2025 | UASG<br>986001 |

# ANEXO I

## ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

**CERTAME N°:**

**DATA DE ABERTURA:**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de para a rede de Unidades da SMS.

Atestamos para os devidos fins, que a empresa , inscrita no CNPJ sob nº. , representada por , portador(a) da Cédula de Identidade nº. e do CPF nº. , compareceu nesta Unidade de Saúde para visita e inspeção prévia no local onde serão executados os serviços de , objeto deste processo.

_____

Assinatura e Carimbo

Nome:

Rio de Janeiro, de de .

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
S/IVISA-RIO/CTATS/CEA/GMP
Gerência de Obras e Manutenção Predial

SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio
598
Secretaria Municipal de Saúde / SMS



# ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA

**CERTAME N°:**

**DATA DE ABERTURA:**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de para a rede de Unidades da SMS

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº , declara que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua **total responsabilidade** e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto a não visitação antecipada.

_____

Assinatura e Carimbo

Nome:

Rio de Janeiro, de de .

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
S/IVISA-RIO/CTATS/CEA/GMP
Gerência de Obras e Manutenção Predial

SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 599 Secretaria Municipal de Saúde / SMS



# ANEXO III

## MODELO DE RELATÓRIO - PADRÃO

Empresa: XXXXX XX XXXXXXXX XXXX

Relatório Fotográfico da Etapa XX – Mês: XXX/25

**Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -** Processo 00/000.000/00 – Contrato 000/00 – SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO (S.S) - XXXXX

| | |
|---|---|
|  ANTES |  DEPOIS |
| SUBSTITUIÇÃO DE UM OPERADOR DE PORTA SS nº 00-000/04-P<br>Etapa XX – ABRIL/2025 | |
|  BOTOEIRA DANIFICADA<br>SS XX-XXX/04-P – Etapa XX – ABRIL/25 |  BOTOEIRA SUBSTITUÍDA<br>SS XX-XXX/04-C – Etapa ABRIL/2025 |

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
S/IVISA-RIO/CTATS/CEA/GMP
Gerência de Obras e Manutenção Predial

SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 600 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

PREFEITURA RIO | Saúde

**ANEXO IV**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES E MONTA-CARGAS**
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**



| LOTE | UNIDADE | ITEM | IDENTIFICAÇÃO | MARCA | Nº DE SÉRIE/PATRIMÔNIO | DESCRIÇÃO | CAPACIDADE ATUAL | | NÚMERO DE PARADAS | QTD | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL 12 MESES | VALOR TOTAL 24 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | PESSOAS | CARGA (Kgf ) | | | | | | |
| LOTE 1 | HM Herculano Pinheiro | 1 | Elevador 01 | Otis | A4188 | Passageiros, Macas, Serviços | 6 | 450 | 3 | 1 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| | | 2 | Monta-Carga 01 | Otis | A4189 | Insumos Hospitalares | - | 100 | 3 | 1 | R$ - | | | |
| | | 3 | Monta-Carga 02 | Otis | A4190 | Insumos Hospitalares | - | 100 | 3 | 1 | R$ - | | | |
| | | 4 | Monta-Carga 03 | Otis | 4224 | Insumos Hospitalares | - | 100 | 3 | 1 | R$ - | | | |
| | | 5 | Mecânico Residente Diarista, inclusive encargos sociais e periculosidade (Item SCO - MP 14.05.0300) | | | | | | | 1 | R$ 7.484,40 | | | |
| | HM Alexander Fleming | 6 | Elevador 01 (maior) | Elbo | AT-06507-4 | Passageiros, Macas, Serviços | 10 | 750 | 5 | 1 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| | | 7 | Elevador 02 (menor) | Elbo | AT-06506-2 | | 8 | 600 | 4 | 1 | R$ - | | | |
| | | 8 | Mecânico Residente Diarista, inclusive encargos sociais e periculosidade (Item SCO - MP 14.05.0300) | | | | | | | 1 | R$ 7.484,40 | | | |
| | HM Francisco da Silva Telles | 9 | Elevador 01 | Schindler | 1.1.17803 | Passageiros e Macas | 9 | 675 | 5 | 1 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| | | 10 | Elevador 02 | Schindler | 1.1.17804 | Passageiros e Macas | 9 | 675 | 5 | 1 | R$ - | | | |
| | | 11 | Mecânico Residente Diarista, inclusive encargos sociais e periculosidade (Item SCO - MP 14.05.0300) | | | | | | | 1 | R$ 7.484,40 | | | |
| | | | | | | | | **TOTAL GERAL** | | | **R$ -** | **R$ -** | **R$ -** | **R$ -** |

SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio
601
Secretaria Municipal de Saúde / SMS

PREFEITURA RIO | Saúde

**ANEXO V**

**LISTA DE UNIDADES**

**TERMO DE REFERÊNCIA 08/2025**

| SUBSECRETARIA | UNIDADE | ENDEREÇO | BAIRRO |
|---|---|---|---|
| **SUBHUE** | HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING | Rua Jorge Schmidt, 331 | Marechal Hermes |
| | HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO | Avenida Ministro Edgard Romero, 276 | Madureira |
| | HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES | Avenida Ubirajara, 25 | Irajá |

SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA

processo.rio 602 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

PREFEITURA RIO | Saúde

**S/IVISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**

Prazo 24 Meses Valor Total R$ - Data de Atualização 01/10/2025

Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva para os Elevadores e Monta-cargas das unidades HMHP. HMAF. HMFST

**CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO**

| Nº Mês | Data Início | Data Final | Duração (Meses) | Duração Acumulada | Percentual | Percentual Acumulado | Valor | Valor Acumulado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | - | - | 1 | 1 | 4,17% | 4,17% | R$ - | R$ - |
| 2 | - | - | 1 | 2 | 4,17% | 8,33% | R$ - | R$ - |
| 3 | - | - | 1 | 3 | 4,17% | 12,50% | R$ - | R$ - |
| 4 | - | - | 1 | 4 | 4,17% | 16,67% | R$ - | R$ - |
| 5 | - | - | 1 | 5 | 4,17% | 20,83% | R$ - | R$ - |
| 6 | - | - | 1 | 6 | 4,17% | 25,00% | R$ - | R$ - |
| 7 | - | - | 1 | 7 | 4,17% | 29,17% | R$ - | R$ - |
| 8 | - | - | 1 | 8 | 4,17% | 33,33% | R$ - | R$ - |
| 9 | - | - | 1 | 9 | 4,17% | 37,50% | R$ - | R$ - |
| 10 | - | - | 1 | 10 | 4,17% | 41,67% | R$ - | R$ - |
| 11 | - | - | 1 | 11 | 4,17% | 45,83% | R$ - | R$ - |
| 12 | - | - | 1 | 12 | 4,17% | 50,00% | R$ - | R$ - |
| 13 | - | - | 1 | 13 | 4,17% | 54,17% | R$ - | R$ - |
| 14 | - | - | 1 | 14 | 4,17% | 58,33% | R$ - | R$ - |
| 15 | - | - | 1 | 15 | 4,17% | 62,50% | R$ - | R$ - |
| 16 | - | - | 1 | 16 | 4,17% | 66,67% | R$ - | R$ - |
| 17 | - | - | 1 | 17 | 4,17% | 70,83% | R$ - | R$ - |
| 18 | - | - | 1 | 18 | 4,17% | 75,00% | R$ - | R$ - |
| 19 | - | - | 1 | 19 | 4,17% | 79,17% | R$ - | R$ - |
| 20 | - | - | 1 | 20 | 4,17% | 83,33% | R$ - | R$ - |
| 21 | - | - | 1 | 21 | 4,17% | 87,50% | R$ - | R$ - |
| 22 | - | - | 1 | 22 | 4,17% | 91,67% | R$ - | R$ - |
| 23 | - | - | 1 | 23 | 4,17% | 95,83% | R$ - | R$ - |
| 24 | - | - | 1 | 24 | 4,17% | 100,00% | R$ - | R$ - |

Obs.: Os referidos preços deverão ser incluídos por ocasião da conclusão da pesquisa de preços, assim como os prazos serão formalmente estabelecidos no ato da assinatura do contrato.

SMSPRO202506868V02

Assinado com senha por ELIAS INFANTE FUMIAN DE OLIVEIRA - 30/10/2025 às 09:36:52.
Documento Nº: 9024617.101489648-7211 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9024617.101489648-7211

SIGA